



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

[www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 28

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Leis Complementares .....	3
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Notificações</b> .....	4
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13  
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro  
Telefone: (19) 3851-7000  
Site: [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)  
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

#### Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66  
Rua Paula Bueno, 240 - Centro  
Telefone: (19) 3831-9888  
Site: [www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)

#### Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96  
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde  
Telefone: (19) 3891-9444

#### Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05  
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro  
Telefone: (19) 3861-1915

#### Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu  
CNPJ 54.672.845/0001-52  
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves  
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mogiguacu.sp.gov.br](http://www.mogiguacu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi\\_guacu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 28

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 5.574, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre concessão de repasses às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na LDO (Lei nº 5.485, de 05/07/2021) e na Lei Orçamentária (Lei nº 5.563, de 27/12/2021), a conceder repasses às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos do Município de Mogi Guaçu, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
Associação Comunitária Martinho Prado Júnior	4012	2782	335000	01	R\$ 62.208,10
Associação Assistencial Jesus Chama-te Caminho para Luz	4012	2782	335000	01	R\$ 163.776,10
Lar da Terceira Idade Padre Longino Unidade I	4014	2792	335000	01	R\$ 232.254,00
Lar da Terceira Idade Padre Longino Unidade II	4014	2792	335000	01	R\$ 167.739,00
Lar da Terceira Idade Padre Longino Unidade I	4014	2792	335000	02	R\$ 32.400,00
Lar da Terceira Idade Padre Longino Unidade II	4014	2792	335000	02	R\$ 21.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	4013	2790	335000	02	R\$ 32.155,00
CAMP - Centro de Aprendizagem Metodica Profissionalizante	4012	2782	335000	01	R\$ 81.888,05
Casa de Apoio Longa Vida - CALVI	4012	2782	335000	01	R\$ 62.208,10
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	4013	2781	335000	01	R\$ 245.157,00
Associação da Mulher Unimed - AMU	4013	2781	335000	01	R\$ 62.208,10
CARS - Centro de Ação e Recuperação Social	4012	2782	335000	01	R\$ 249.510,90
Lar da Terceira Idade Padre Longino I	4014	2792	335000	05	R\$ 68.736,00
Lar da Terceira Idade Padre Longino II	4014	2792	335000	05	R\$ 39.264,00
Associação Espirita Vinha de Jesus	4014	2793	335000	01	R\$ 335.478,00
Instituição Beneficente Lar de Maria	4012	2782	335000	01	R\$ 62.208,10

**Parágrafo Único.** Os valores dos repasses Municipais, Federais e Estaduais, deverão ser liberados mensalmente, conforme disponibilidade financeira, de acordo com a liberação do Órgão Concessor às Organizações da Sociedade Civil, durante o exercício de 2022.

**Art. 2º** As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º** - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - Mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos até 10 dias após o fechamento do mês e,

II - Anualmente, deverão prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até 31 de Janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

**§ 2º** - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber os repasses, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

**Art. 3º** Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias de repasses, alocadas nas suas respectivas vinculações, para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Mogi Guaçu, 23 de Fevereiro de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**

**PREFEITO**

**PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM**  
**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### LEI Nº 5.575, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre concessão de repasses às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na LDO (Lei nº 5.485, de 05/07/2021) e na Lei Orçamentária (Lei nº 5.563, de 27/12/2021), a conceder repasses às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos do Município de Mogi Guaçu, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Comunitária Martinho Prado Júnior	02.224.518/0001-34	R\$ 7.750,00
Casa de Apoio Longa Vida - CALVI	08.302.021/0001-73	R\$ 7.750,00
CARS - Centro de Ação e Recuperação Social	03.297.279/0001-05	R\$ 7.750,00
Lar da Terceira Idade Padre Longino Unidade I	52.744.844/0001-40	R\$ 7.750,00

**Parágrafo Único.** Os valores dos repasses estipulados nesse artigo deverão ser liberados durante o exercício de 2022, conforme liberação em Ata, sendo liberada em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 28

Página 3 de 6

parcela única após aprovação e publicação da Lei, conforme Resolução nº 06/2021 e 07/2021, do COMID.

**Art. 2º** As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º** - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas deverão prestar contas:

I - Trimestralmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos até 10 dias após o fechamento do trimestre e,

II - Anualmente, deverão prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até 31 de Janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

**§ 2º** - A Organização da Sociedade Civil beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo, estará impedida de receber os repasses, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

**Art. 3º** Para receber os valores constantes da presente Lei, as Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias de repasses, alocadas no Fundo Municipal do Idoso, para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Mogi Guaçu, 23 de Fevereiro de 2022. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

**PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM**  
**SEC. MUN. DE FINANÇAS**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Leis Complementares

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.466, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Altera dispositivos que especifica da Lei nº 2775, de 16/07/1991 e da Lei nº 3467, de 17/07/1997.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** O art. 44 da Lei nº 2775, de 16/07/1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

#### **Art. 44** .....

.....

*II - execução de obra certa, com prazo de execução de até 12 (doze) meses; (NR)*

*III - prejuízo dos serviços públicos colocados à disposição da população, tais como limpeza pública, abastecimento, educação, saúde, segurança, saneamento, serviço social e transporte, com prazo máximo de 12 (doze) meses; (NR)*

*IV - ocorrência de fenômenos naturais, de epidemias, de guerra ou grave perturbação da ordem pública, declarado/decretado estado de emergência ou calamidade, e demais situações que caracterizem urgência, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses; (NR)*

*V - implantação/desenvolvimento de programa de combate ao desemprego, geração de trabalho e renda, incentivo à qualificação profissional/profissionalizante, e de redução da pobreza, e erradicação da miséria e da fome, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. (NR)*

.....

.....

**§ 8º** Nos casos de contratações temporárias para atendimento a situações de urgência e situações em que houver decretação de estado de emergência ou calamidade, o processo seletivo poderá ser simplificado, dispensando, justificadamente, a realização de provas, restringindo-se, conforme se verificar mais adequado, dependendo da categoria funcional a ser contratada, à análise de currículo, contagem de títulos, e/ou avaliação de aptidão física ou de conhecimentos práticos. (AC)

**§ 9º** O Edital estabelecerá os critérios para a seleção e classificação dos candidatos, não sendo dispensados os comprovantes de regularidade exigidos em lei ou por entidade/órgão de classe para os casos de profissões regulamentadas. (AC)

.....

.....”

**Art. 2º** O § 3º do art. 7º da Lei nº 3467, de 17/07/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

.....

**Art.** **7º**

.....

.....

.....

.....

.....

**§ 3º** Nos casos de contratações temporárias para atendimento a situações de urgência e situações em que houver decretação de estado de emergência ou calamidade, o processo seletivo poderá ser simplificado, dispensando, justificadamente, a realização de provas, restringindo-se, conforme se verificar mais adequado, dependendo da categoria funcional a ser contratada, à análise de currículo, contagem de títulos, e/ou avaliação de aptidão física ou de conhecimentos práticos. (NR)

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 28

Página 4 de 6

.....”  
**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em Orçamento.

Mogi Guaçu, 23 de Fevereiro de 2022. “Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1887”.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**  
**KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO**  
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Decretos

#### **DECRETO Nº 25.901, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Antonio Carlos Bento Júnior, RG. Nº 20.545.962-6 e CPF Nº 102.184.498-52, Secretário Autárquico de Serviços e Tratamentos (Água e Esgoto), para responder, interinamente, pela Secretaria Autárquica de Planejamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Mogi Guaçu.

#### **DECRETO Nº 25.902, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Incorpora ao Patrimônio Público do Município, bens móveis que especifica.

#### **DECRETO Nº 25.903, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Incorpora ao Patrimônio Público do Município, bens móveis que especifica.

#### **DECRETO Nº 25.904, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Mogi Guaçu, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.851,76 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

#### **DECRETO Nº 25.905, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Revoga o § 3º do art. 2º do Decreto nº 25.900, de 16/02/2022, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval de 2022 no Município de Mogi Guaçu.*

**RODRIGO FALSETTI**, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, os efeitos do § 3º do art. 2º do Decreto nº 25.900, 16/02/2022, que dispõe sobre a suspensão das comemorações de carnaval de 2022 no Município de Mogi Guaçu, especificamente no período de 25 de Fevereiro de 2022 a

01 de Março de 2022.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Decreto correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Fevereiro de 2022.

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**  
Encaminhado à publicação na data supra.

**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

PMMG - Secretaria de Saúde - Extrato do Termo de Acordo de Cooperação - PA 13768/2021. Objeto: Disponibilização de transporte para os pacientes SUS com seus acompanhantes e acesso direto a Central de Regulação para agendamento de consultas médicas especializadas e exames de RX, Urodinâmica, Ultrassonografia, Tomografia e Ressonância Magnética. Conveniada: POLEM - Associação de Apoio às Pessoas com Lesão Medular, CNPJ: 08.979.246/0001-69. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Vigência: 12 meses. Assinatura: 11.02.2022.

### Notificações

**Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**  
**Secretaria Municipal da Saúde de Mogi Guaçu**  
**Estado de São Paulo**

**Comissão Especial de Seleção**  
Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2022.

Tendo em vista a apresentação de Recursos pelas concorrentes INSTITUTO RITA LOBATO, FÊNIX DO BRASIL SAÚDE E INCS, recebo e determino a intimação de todas a apresentarem contrarrazões no prazo de 5(cinco) dias úteis, na forma do Edital.

**Dr. Carlos Roberto Marrichi Junior**  
**Presidente da Comissão de Seleção**

### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede as presentes licenças de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observa as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 28

Página 5 de 6

ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1.Licença de Funcionamento  
Nº CEVS: **353070601-109-000054-1-0**  
Nº Processo:**2604/2015** Nº Protocolo: **9694/2021**  
Razão Social: **GALCHURRAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.638.483/0001-17**  
Logradouro: **JOÃO MURILO Nº. 770**  
Complemento: **N/D**  
Bairro: **JARDIM MURILO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

**OTACÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**COORDENADORA.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E**  
**ESGOTO - SAMAE**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**DE MOGI GUAÇU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### EXTRATO

CONTRATO N.º 03/SAMAE/2.022

CONTRATADA: Davi da M. Rangel Comercial Produtos de Limpeza - São Paulo/SP. CNPJ: 23.273.455/0001-86  
NATUREZA DA LICITAÇÃO: CV N.º 02/2.022. P. L. N.º 175/2.022. OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis com finalidade de atender as demandas das secretarias do SAMAE.VALOR GLOBAL: R\$ 117.082,06. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 meses. DOTAÇÃO: 11-041802.1751250072.579-33903000. DATA DE ASSINATURA:22.FEV.2.022.

### EXTRATO

CONTRATO N.º 04/SAMAE/2.022

CONTRATADA: Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios Eireli - Osasco/SP. CNPJ: 21.278.096/0001-24 NATUREZA DA LICITAÇÃO: CV N.º 02/2.022. P. L. N.º 175/2.022. OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis com finalidade de atender as demandas das secretarias do SAMAE.VALOR GLOBAL: R\$ 45.161,55. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 meses. DOTAÇÃO: 11-041802.1751250072.579-33903000. DATA DE ASSINATURA:22.FEV.2.022.

### EXTRATO

Aditamento N.º02 ao Contrato 02/SAMAE/2.020  
CONTRATADA: Noiter Sistemas de Segurança Ltda. CV N.º01/2.020 P. L. N.º01/2.020.OBJETO: Prorroga o prazo de vigência em 12 meses e fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 19.740,00, referente à inclusão de mais 7 pontos de

monitoramento. DATA DE ASSINATURA 15.FEV.2.022.

Mogi Guaçu, 23 de Fevereiro de 2.022  
MARIO ANTONIO ZAIA - SUPERINTENDENTE

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

### CONVOCAÇÃO

Fernanda de Oliveira Barboza Camargo, Gestor Autárquico da Gerencia de RH do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Convoca os concursados abaixo relacionados, para o preenchimento de vaga em caráter efetivo no Quadro de Cargos e Salários, Anexo I da Lei n.º 2083/87:

**AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**  
**EDITAL N.º 01/2017**

- Thaís Maragno de Oliveira - Classificação nº 34
- Talita da Silva Araujo - Classificação nº 35
- Maicon Willian Amaral - Classificação nº 36

**A convocação tem por objetivo o preenchimento de 01 (Uma) vaga em caráter efetivo.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Paula Bueno n.º 240 - Centro, no dia 04 de Março de 2022, às 08h30min.

O não comparecimento na data e horário acima será considerado como desistência da vaga.

Publique-se e afixe.

Mogi Guaçu, 24 de fevereiro de 2022.

**Fernanda de Oliveira Barboza Camargo**  
**Gestor Autárquico da Gerencia de RH.**

### CONVOCAÇÃO

Fernanda de Oliveira Barboza Camargo, Gestor Autárquico da Gerencia de RH do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

Convoca os concursados abaixo relacionados, para o preenchimento de vaga em caráter efetivo no Quadro de Cargos e Salários, Anexo I da Lei n.º 2083/87:

**FISCAL**  
**EDITAL N.º 01/2021**

- Lidiane Martins - Classificação nº 01
- Igor Cesar Domingues de Oliveira - Classificação nº 02
- Carmen Julia de Machado - Classificação nº 03
- Marcos Antônio Virgílio - Classificação nº 04

**A convocação tem por objetivo o preenchimento de 01 (uma) vaga em caráter efetivo.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Paula Bueno n.º 240 - Centro, no dia 04 de Março de 2022, às 10h00min.

O não comparecimento na data e horário acima será considerado como desistência da vaga.

Publique-se e afixe.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano I | Edição nº 28

Página 6 de 6

Mogi Guaçu, 24 de Fevereiro de 2022.

**Fernanda de Oliveira Barboza Camargo**

Gestor Autárquico da Gerencia de RH

### CONVOCAÇÃO

**Fernanda de Oliveira Barboza Camargo, Gestor Autárquico da Gerencia de RH do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições conferidas por lei,** convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo, conforme segue:

#### LEITURISTA

#### EDITAL N.º 001/2021

- Renata Cristina da Silva Machado - Classificação nº 14
- Everson Taveira - Classificação nº 15
- Gilmar Cristiano Brandão - Classificação nº 16
- Carolina da Silva Casagrandi Oliveira - Classificação nº 17
- Lucas Wellington da Silva - Classificação nº 18
- Nicolas Bryan Beraldo da Silva - Classificação nº 19

**A convocação tem por objetivo o preenchimento de 02 (duas) vagas em caráter temporário.**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua Paula Bueno n.º 240 - Centro, no dia 04 de Março de 2022, às 14h00min.

O não comparecimento na data e horário acima será considerado como desistência da vaga.

Publique-se e afixe.

Mogi Guaçu, 24 de Fevereiro de 2022.

**Fernanda de Oliveira Barboza Camargo**

**Gestor Autárquico da Gerencia de RH.**